



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervalobao.pi.leg.br

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2019

CARTA CONVITE Nº 06/2019

ABERTURA: 26/12/2019

HORÁRIO: 8:30 horas

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 TRÊS SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMEVAL LOBÃO-PI.

RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO (DUODÉCIMO)

Exercício 2019



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2019

A Câmara Municipal de Demerval Lobão, Rua do Norte, 430, centro – Demerval Lobão - PI, CNPJ nº 23.657.588/0001-56, realizará Convite, Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMEVAL LOBÃO-PI, conforme os Anexos.

Só poderão participar do certame as empresas que comparecerem a Câmara Municipal de Demerval Lobão, na sala da CPL até 24 hs antes da abertura da sessão, para assinarem protocolo de recebimento do convite.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Descrição do objeto;
- c) Anexo III- Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
- d) Anexo IV- Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente;
- e) Anexo V- Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.
- f) Anexo VI – Declaração de Visita Técnica da obra.
- g) Anexo VII - Modelo Proposta de Preços

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.1 - A presente licitação de CARTA CONVITE tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMEVAL LOBÃO-PI. Conforme especificações constantes no Anexo I.

1.1.2 O valor global máximo estimado para a execução dos serviços é de **R\$ R\$ 79,894,01(setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e um centavos)**, conforme planilha orçamentária.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na prestação do referido serviço, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí
CNPJ: 23.657.588/0001-56
[e-mail: camara_1963@hotmail.com](mailto:camara_1963@hotmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

2.2 - É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.4 - A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública com firma conhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

3.0 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - As empresas interessadas deverão entregar a Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

a) O ENVELOPE 1 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

**À CAMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 03/2019
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

b) O ENVELOPE 2 contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:

**À CAMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 03/2019
"DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS"**

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

4.0-HABILITAÇÃO

4.1 – O Envelope "Documentação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) - Para efeito de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar documento da Junta Comercial conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- g) Certidão de regularidade da inscrição do responsável técnico perante o CREA, no atual exercício;

4.1.2 –DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Cópia atualizada do CNPJ;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Lei n.º 8.036/90); e
- f) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.
- g) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular nos encargos trabalhistas através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com data de expedição não superior a 180 dias (cento e oitenta) dias, conforme Lei nº 12.440/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- i) Certidão(ões) Negativa(s) de falência ou concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da lei 11.101/05.

4.1.3- DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

4.1.3.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da região da sede da empresa;

4.1.3.2 Comprovação de Capacitação técnico-profissional:

Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura dos envelopes, profissional (is) de nível superior (engenheiro) ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93.

4.1.3.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

4.1.3.4 Comprovação de Capacitação técnico-operacional:

Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados no CREA, ART, ou ACERVO, e que comprovem ter a empresa executado ou estar executando obras e serviços de características semelhantes, quantidades e prazos e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos licitados, acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA, comprovando ter a empresa executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

4.1.3.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

4.1.3.6 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

4.1.3.7 No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos da licitante junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Profissional Autônomo:** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes, com firmas reconhecidas e devidamente registrado em Cartório;
- e) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro.

4.1.3.8 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objetos do ACERVO TÉCNICO, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado devidamente registrado e reconhecido pelo CREA. A CERTIDÃO DE ACERVO

TÉCNICO poderá ser substituída por ATESTADO TÉCNICO devidamente certificado pelo CREA, bem como acompanhado da respectiva ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

4.1.3.9 Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS de projetos expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra; local de execução; nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA; especificações técnicas da obra e quantitativos executados.

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

4.1.3.10 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de projetos, fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.1.3.11 Para caso de apresentação de ART de obras em execução, deverá acompanhar também as planilhas e cronogramas dos serviços, cópia do contrato e ordem de serviços, estes poderão ser verificados junto ao contratante.

4.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1 - O licitante deverá apresentar os documentos em cópia autenticada ou cópias acompanhadas do original, conforme exigido pela legislação.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição a documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

c) o proponente deverá ser inabilitado se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.

d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

e) A Comissão poderá solicitar original de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob a pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

f) Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

g) Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;

h) Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;

i) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

j) Declaração de visita ao local das obras, e que recebeu todas as informações necessárias à execução da obra, e conhece as condições locais para realização dos serviços, sendo atestado pelo Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI.

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

I) A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados acima considerar-se-á inabilitada a empresa participante.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº 02 - Proposta de Preços, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do licitante;
- c) Planilha de composição de preços unitários em formulário próprio do licitante, ofertados por item e subitem, sob pena de ter sua proposta rejeitada no caso de não apresentação;
- e). Detalhamento dos Encargos Sociais.
- f) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços deste Edital.
- g) A Proposta financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Orçamento de Obra – Câmara Municipal de Demerval Lobão- PI, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até o local da obra. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos, tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado.
- h) Valores unitários e global, sendo o valor global em algarismo e por extenso, em reais;
- i) Assinatura identificável do signatário, que deverá ser o responsável legal pela Empresa e/ou pelo responsável técnico da mesma;
- j) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
- l) Caso o prazo de que trata a condição, não esteja expressamente indicado na proposta, será considerada a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, nos termos do item anterior para efeito de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

m) O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias após a ordem de serviço, podendo este ser prorrogável por igual período.

n) em caso de necessidade de aditivo, para a realização de serviços extras, será necessário a aprovação da Comissão de Licitação, sob os fundamentos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 - O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preço será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Após o Presidente de a Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3 - No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, farão julgamento dos documentos apresentados.

Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará imediatamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará também, através da publicação na Imprensa e/ ou no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recurso conforme art. 109, Inciso I e alínea "a" da Lei nº 8.663/93 com suas alterações posteriores.

6.5 - Depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

6.6 - Caso a seção seja suspensa os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

6.7 - Encerrada a fase de habilitação e aberto os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.8 - Aberto os envelopes nº 02 - Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e rubricarem.

6.9 - As dúvidas que surjam durante as reuniões serão esclarecidas pela comissão de Licitação.

6.10 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião. Fazendo constar esta decisão em ata.

6.11 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.12 - Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO".

7.2 - Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referências às de outro licitante. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá sua imediatamente desclassificada.

7.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender as exigências deste Edital.

7.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos licitantes serão convocados ou na mesma sessão de julgamento das propostas.

7.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e por extensa, prevalecerá o segundo.

7.6 - Serão desclassificadas, conforme os incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) que não atenderem as exigências do edital;
- b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no edital;
- c) com preços manifestante inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

7.7 - Quando todas as propostas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.8 - O resultado final do julgamento será devidamente divulgado.

8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os atos praticados no mercado atendidos às peculiaridades locais.

8.2 - Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

8.3 - Deverão ser computados nos preços propostos, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego que serão de total responsabilidade da Contratada.

9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - O Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto do presente licitante à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 - A Adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transição.

9.3 - À Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI reserva-se ao direito de cancelar esta CARTA CONVITE a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que os licitantes caibam qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas;

10.2 - Os recursos serão processados de acorde com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Havendo recurso referente a fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº 02 - Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado o envelope, o envelope será expurgado.

10.4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da concorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultado a administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quando ao preço, ou revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2 - O prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

11.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - A execução do serviço objeto da licitação será recebida, conferida e atestada sua realização pela Câmara Municipal de Demerval Lobão correspondentes.

13- PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução total dos serviços objeto desta Carta Convite nº 03/2019, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Execução de Serviços expedida pela Câmara Municipal, podendo o mesmo ser prorrogado por uma ou mais vezes, mediante fundada

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

justificativa, em requerimento ao Presidente da Câmara Municipal, que conforme natureza da justificativa autorizará ou não a prorrogação.

14 - DOS PAGAMENTOS - PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS.

14.1 - O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal ou através de crédito após a apresentação das respectivas Notas fiscais e Recibos à Tesouraria, depois da entrega, conferência e atestado de execução dos serviços. CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, localizada a Rua do Norte, 430, centro – Demerval Lobao - PI CNPJ: nº 23.657.588/0001-56, **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

14.2 - O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas iguais, diante da comprovação da prestação dos serviços, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI ou servidor designado para a fiscalização e recebimento da obra.

14.3- Os recursos Financeiros correrão por conta dos Recursos financeiros do Duodécimo do Poder Legislativo Municipal de Demerval Lobão-PI.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Realizar os serviços de acordo com as exigências deste Edital, sendo obrigada a refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações propostas e recusadas por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

15.2 – Garantir a qualidade da prestação do serviço, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando refazer o serviço no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

15.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

15.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recibos.

16.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

16.3 - Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder a prestação do serviço contratado.
- b) Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor global da parcela ou pedido, por dia de atraso na finalização da obra.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contrato ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - A Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente
- b) Cometer reiterados erros na execução do contrato.
- c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

18.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

18.3 - Não caberá a contratada de descumprimento das normas nele estabelecidas.

18.4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente Edital. **CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO**, localizada a Rua do Norte, centro – Demerval Lobão – PI CNPJ: nº 23.657.588/0001-56, **PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

19.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI.

19.3 - Este edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, no horário das 08:00 horas as 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Demerval Lobão (PI), 18 de dezembro de 2019.

Cezar Alexandre Olimpio

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

ANEXO I MINUTA Contrato

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI E A
EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO**, que tem endereço à Rua do Norte, 430, centro – Demerval Lobão - (PI), CNPJ nº 23.657.588/0001-56 e representante legal na pessoa do Presidente da Câmara Municipal o Sr. Vereador Mavilson da Fonseca Veloso doravante denominada CONTRATANTE e por outro a Firma _____, CNPJ Nº _____, neste ato representado pelo Sócio-Gerente, doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação CARTA CONVITE nº ____/2019, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei 8.666/93 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Carta Convite nº. ____/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE TRÊS SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI, constantes do anexo II deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 - A prestação de serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da lei 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí
CNPJ: 23.657.588/0001-56
[e-mail: camara_1963@hotmail.com](mailto:camara_1963@hotmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

3.1 - O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Carta Convite nº ___/2019 bem como a proposta firmada pela contratada, no que esta não contrariar aqueles. Esses **CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL, ENDEREÇO.....- PI** CNPJ: nº 23.657.588/0001-56, **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, documentos constam do processo licitatório, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O contratante obriga-se a:

I- emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente; II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato; III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada obriga-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.

II- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

6.1 - A Prestação do Serviço deverá ser precedida de ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal correspondente.

6.2 - A Prestação de Serviço se dará pelos setores responsáveis da Câmara Municipal, mediante comprovante de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução total dos serviços objeto desta Carta Convite nºserá de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Execução de Serviços expedida pela Câmara Municipal, podendo o mesmo ser prorrogado por uma ou mais vezes, mediante fundada justificativa, em requerimento ao Presidente da Câmara Municipal, que conforme natureza da justificativa autorizará ou não a prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, que contará com um prazo máximo de 60 dias para sua conclusão da obra, a contar da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA NOVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos: Recursos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1 - O contratante pagará à contratada o valor de R\$ xxxxx,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme comprovação da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do presente contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal correspondentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da CARTA CONVITE. PARAGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante. PARAGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente. Fica eleito o foro da Comarca de **Demerval Lobão (PI)**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Demerval Lobão (PI) ____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

À

CAMARA MUNICIPAL DE DEMerval LOBÃO (PI)

Ref.: CARTA CONVITE Nº 03 /2019

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Câmara Municipal de Demerval Lobão (PI), comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO (PI)
Ref.: CARTA CONVITE Nº..... /2019

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO (PI)

Ref.: CARTA CONVITE Nº..... /2019

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaramos para os devidos fins que visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução da obra objeto do Edital de CARTA CONVITE Nº

Local e Data

Nome e assinatura do responsável técnico da Empresa

Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)

Número de registro no CREA

Endereço:

CEP:

VISTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO :

Nome e assinatura do presidente da câmara

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

[e-mail: camara_1963@hotmail.com](mailto:camara_1963@hotmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

ANEXO VII

Modelo de Proposta de Preços

À

CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO (PI)

Ref.: CARTA CONVITE Nº..... /2019

Aos cuidados da Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de ___[valor total da proposta em cifras e por extenso] ___, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços.....(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias

Sendo a nossa proposta selecionada, apresentaremos a Garantia de Execução de Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido cumprimento. Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela PMU pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.

_____, ____ de ____ de ____

<Nome da empresa /instituição>

<Assinatura>_____

[Nome Completo]

[na qualidade de]

Endereço:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico:

Dados Bancários:

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com